deu origem à publicação da sentença no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6.06.2008, com o seguinte teor:

«Antes de mais, compulsados os autos, designadamente a sentença de declaração de insolvência proferida a fls. 101 a 105, constato que foi declarado o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado nos termos dos artigos 36.º, n.º 1, alínea *i*), 39.º e 191.º, todos do CIRE.

Ora, quando assim é, o juiz, conforme se dispõe no n.º 1 do artigo 39.º do CIRE, deve dar na sentença cumprimento apenas e tão somente ao preceituado nas alíneas *a*) a *d*) e *h*) do artigo 36.º do CIRE, o que é patente que não sucedeu no caso a quo, antes se tendo dado cumprimento ao estipulado em todas as alíneas do preceito aludido.

Assim sendo, ao abrigo do disposto no artigo 669.º, n.º 2, alínea *a*), *ex vi* artigo 666.º, n.º 2, ambos do Código de Processo Civil, e porque se verifica que ocorreu manifesto lapso na determinação da norma aplicável, decido reformar a sentença de declaração de insolvência nos seguintes termos e de acordo com a referida disposição do CIRE:

Dar sem efeito o decretamento da apreensão, para imediata entrega ao administrador da insolvência, de todos os elementos de contabilidade da devedora e dos bens da insolvente, ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos — artigo 36.º, alínea *h*), do CIRE;

Dar sem efeito o prazo designado para reclamação de créditos — artigo 36.º, alínea *j*), do CIRE;

Dar sem efeito a advertência aos credores de que devem comunicar prontamente ao administrador da insolvência as garantias reais de que beneficiem — artigo 36.º, alínea *l*), do CIRE;

Dar sem efeito a advertência ordenada aos devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente — artigo 36.º, alínea *m*), do CIRE

Dar sem efeito a determinação de avocação dos processos de execução fiscal pendente contra a insolvente;

Dar sem efeito a designação da comissão de credores e, em consequência, a data designada para reunião de assembleia de apreciação do relatório — artigo 36.º, alínea *m*), do CIRE;

Dar sem efeito a injunção dirigida ao administrador da insolvência no sentido de informar o tribunal, logo que tenha conhecimento da sua existência, das acções que devam ser apensas a estes autos, bem como da obrigação de o mesmo dar noticia nas acções e execuções pendentes contra a requerente da decretação da insolvência.

No restante, deverá a sentença em causa manter-se nos termos em que foi proferida.

Notifique, designadamente a insolvente, o Sr. Administrador da Insolvência bem todos os credores já citados no âmbito dos presentes autos.»

17 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Paulo Alves de Carvalho*. — O Escrivão de Direito, *José Manuel Pereira Guedes*.

300869417

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho n.º 28881/2008

Despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, de 10 de Setembro de 2008

Renovados por mais um ano, com efeitos a partir de 15 de Setembro, do corrente ano, os destacamentos que vêm exercendo como auxiliares, os seguintes Magistrados:

Licenciada Maria Dulce Plancha dos Santos Ferreira Rocha — Procuradora da República no TAC de Lisboa — contencioso tributário;

Licenciada Francisca Mónica Costa dos Santos — Procuradora da República em Lisboa, área de jurisdição cível;

Licenciado José Manuel Esteves da Cruz — Procurador da República no TAC de Lisboa — contencioso tributário;

Licenciado António Joaquim Chaves Baloca — Procurador da República em Lisboa, área de jurisdição cível;

Licenciado José Luís Ferreira Trindade — Procurador da República no DIAP de Coimbra;

Licenciado Rui Jorge Guedes Faria de Amorim — Procurador da República no Porto, área de jurisdição família e menores;

Licenciado Domingos André Pires Caldeira — Procurador da República no Círculo Judicial do Barreiro;

Licenciado Carlos Manuel Araújo Bernardino — Procurador da República no Seixal, área de jurisdição família e menores;

Licenciada Elina Maria Lopes Cardoso — Procuradora da República no Porto, área de jurisdição criminal;

Licenciado João Manuel de Meneses Ávila Sequeira — Procurador da República no DIAP de Évora;

Licenciado Dinis Cabral da Silva — Procurador da República no Círculo Judicial de Tomar;

Licenciado Teotónio Firmino Pedroso Reis da Silva — Procurador da República no Círculo Judicial de Abrantes;

Licenciada Teresa Leonor da Câmara Gomes Garcez Palha Moura — Procuradora-Adjunta na Comarca de Cascais;

Licenciado Francisco Barros de Oliveira Braga — Procurador-Adjunto na Comarca de Braga;

Licenciada Sónia Cristina Reis Ribeiro da Silveira — Procuradora--Adjunta na Comarca de Oeiras;

Licenciada Lurdes Maria Queirós da Fonseca — Procuradora-Adjunta na Comarca da Maia;

Licenciada Susana Maria da Costa Almeida — Procuradora-Adjunta na Comarca de Cascais;

Licenciada Rosa Maria Rebelo de Almeida — Procuradora-Adjunta na Comarca de Aveiro;

Licenciada Maria de Fátima Dama Martins Tomé de Assunção — Procuradora-Adjunta na Comarca de Sintra;

Licenciada Patrícia Isabel Bártolo Naré Agostinho Trafaria Amareleja — Procuradora-Adjunta na Comarca de Almada;

Licenciada Cláudia Filipa Freitas Antunes Ribeiro — Procuradora--Adjunta no DIAP de Lisboa;

Licenciada Angelina de Assunção Farias — Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa;

Licenciada Ana Paula Dias Rodrigues — Procuradora-Adjunta no DIAP de Lisboa;

Licenciada Helena Margarida da Luz Leitão — Procuradora-Adjunta na comarca de Vila Franca de Xira;

Licenciado Válter dos Santos Batista — Procurador-Adjunto na comarca de Santarém;

Licenciada Maria da Ascenção Figueiras Martins Chambel Mourisco — Procuradora-Adjunta na comarca de Lisboa;

Licenciada Leonor Adelaide Guedes da Silva Durão Machado — Procuradora--Adjunta na comarca de Vila Real de Santo António;

O Conselho Superior do Ministério Público delegou competência em Vossa Excelência para a autorização da renovação dos destacamentos em causa.

Eis, Senhor Conselheiro Procurador-Geral da República, o que tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência.

3 de Novembro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Despacho n.º 28882/2008

Despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador--Geral da República, de 10 de Setembro de 2008

Renovados por mais um ano os destacamentos que vêm exercendo como auxiliares, os seguintes Magistrados:

Licenciado Zeferino Marques Peixoto — Procurador-Geral adjunto na Procuradoria-Geral Distrital do Porto, renovação em 15/09/2008;

Licenciado Joaquim Miguel Patrício — Procurador da República em Lisboa, área de jurisdição cível, renovação em 17/09/2008;

O Conselho Superior do Ministério Público delegou competência em Vossa Excelência para a autorização da renovação dos destacamentos em causa.

Eis, Senhor Conselheiro Procurador-Geral da República, o que tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência.

3 de Novembro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Despacho n.º 28883/2008

Despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador--Geral da República, de 10 de Setembro de 2008

Renovados por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro do corrente ano, os destacamentos que vêm exercendo como auxiliares, os seguintes Magistrados:

Licenciado Manuel de Araújo Martins — Procurador-Geral Adjunto na Procuradoria-Geral Distrital do Porto.

Licenciado Francisco Alexandre Nogueira Ferreira Amorim — Procurador-Geral Adjunto na Procuradoria-Geral Distrital do Porto.

Licenciado Francisco Álvaro André de Mendonça Narciso — Procurador da República no Círculo Judicial de Setúbal.

Licenciada Ana Maria do Patrocínio Morais Batista — Procuradora da República em Lisboa, na área de jurisdição cível.

Licenciada Maria Helena Teixeira Nogueira — Procuradora da República em Lisboa, na área de jurisdição criminal.

Licenciado Fernando Ferreira Lino — Procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra — Contencioso Administrativo.

Licenciado Joaquim Constantino Baltazar Moreira da Silva — Procurador da República em Lisboa, na área de jurisdição criminal.

Licenciado Luís Anselmo Vieira Ribeiro Soares — Procurador da República no Círculo Judicial de Santa Maria da Feira.

Licenciado Rui de Matos Cavaco — Procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra — Contencioso Administrativo.

Licenciada Maria Ester Areosa Antunes Pereira — Procuradora da República em Lisboa, na área de jurisdição cível.

Licenciada Maria Teresa Zarco Chaves Adrião Alves da Luz — Procuradora da República em Lisboa, na área de jurisdição de Família e Menores.

Licenciada Fernanda da Cunha Borlido da Fonte — Procuradora da República no Círculo Judicial de Barcelos.

Licenciado Rui Manuel Alves Simões — Procurador da República no Círculo Judicial de Loulé.

Licenciada Maria Emília Lopes Serrão — Procuradora da República no Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa.

Licenciado António Manuel Patrício Ruela Ribeiro — Procurador da República no Círculo Judicial de Santa Maria da Feira.

Licenciado Guilherme Gustavo Leal de Antas e Castro — Procurador da República no Círculo Judicial de Barcelos.

Licenciada Maria Gabriela Jorge Gonçalves Coelho — Procuradora da República no Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa.

Licenciada Anabela Augusto de Sá Montez — Procuradora da República no Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa.

Licenciada Maria de Jesus Palma Martins — Procuradora-Adjunta na comarca de Setúbal.

Licenciada Carla Maria dos Santos Alberto Domingues — Procuradora-Adjunta em Lisboa, na área de jurisdição criminal.

Licenciada Rosa Amélia Saraiva da Silva Costa Bento — Procuradora-Adjunta no Departamento de Investigação e Acção Penal de Coimbra.

Licenciado José Fernando Pinto Ferreira da Silva — Procurador-Adjunto na comarca de Braga.

Licenciado Jorge Manuel Pereira Necho Moreira Mateus — Procurador-Adjunto na comarca de Vila Franca de Xira.

Licenciada Sónia Maria Pinhão Raposo Pinela — Procuradora-Adjunta em Lisboa, na área de jurisdição criminal.

Licenciado André Esteves — Procurador-Adjunto na comarca de Vila Nova de Famalicão.

Licenciado Alberto de Jesus Lopes Preto — Procurador-Adjunto na comarca de Vila do Conde.

Licenciada Ana Paula Ramos Rebelo — Procuradora-Adjunta na comarca de Viseu.

Licenciado João Melchior Cunha de Almeida — Procurador-Adjunto na comarca do Cartaxo.

Licenciada Sandra Elisabete Milheirão Alcaide — Procuradora-Adjunta na comarca de Viseu.

Licenciada Florentina Maria Freitas — Procuradora-Adjunta na comarca de Sintra.

Licenciado Manuel Inácio Pereira Gomes — Procurador-Adjunto na comarca do Porto.

Licenciada Maria Margarida da Veiga Fernandes Passos Galhardas — Procuradora-Adjunta no Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa.

Licenciada Maria Florinda da Silva Teixeira — Procuradora-Adjunta na comarca do Porto.

Licenciada Ana Paula Ferreira Trindade da Cruz Duarte — Procuradora-Adjunta no Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa.

Licenciado José António Claro Nunes — Procurador-Adjunto na comarca da Figueira da Foz.

Licenciada Susana Rute Ferreira de Moura — Procuradora-Adjunta na comarca de Almada.

Licenciada Ana Paula Carvalho da Cunha — Procuradora-Adjunta na comarca de Viana do Castelo.

Licenciada Paula Helena Aires dos Santos Arêde Duarte — Procuradora-Adjunta na comarca do Seixal.

Licenciada Ana Maria Xavier Trindade — Procuradora-Adjunta na comarca de Vila Pouca de Aguiar.

Licenciado Carlos Rui Carvalho Martins de Sousa — Procurador-Adjunto na comarca de Fafe.

Licenciada Joana Miguel Matos de Almeida Valente — Procuradora-Adjunta na comarca de Oliveira de Bairro.

O Conselho Superior do Ministério Público delegou competência em Vossa Excelência para a autorização da renovação dos destacamentos em causa.

Eis, Senhor Conselheiro Procurador-Geral da República, o que tenho a honra de submeter à superior consideração de Vossa Excelência.

3 de Novembro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

PARTE E

ESCOLA NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Regulamento n.º 581/2008

Por proposta do conselho científico e parecer favorável do conselho pedagógico, o conselho directivo homologou, na reunião de 13 de Outubro de 2008, o Regulamento Geral da Avaliação de Conhecimentos, fixa as normas gerais relativas à avaliação de conhecimentos nos diferentes cursos ministrados na Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH) e conducentes a um grau académico. O presente regulamento revoga o despacho n.º 15 253/2004 (2.ª série), de 29 de Julho.

Regulamento Geral da Avaliação de Conhecimentos

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento fixa as normas gerais relativas à avaliação de conhecimentos nos diferentes cursos ministrados na Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH) e conducentes a um grau académico.

2 — Os órgãos, legal e estatutariamente competentes, poderão fixar normas adicionais específicas a um curso, desde que enquadradas nas normas legais em vigor e no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Definição

Entende-se por avaliação os processos pelos quais são aferidos, em cada unidade curricular, os conhecimentos e competências do aluno em relação aos objectivos propostos.

Artigo 3.º

Métodos e regimes de avaliação

1 — A avaliação de conhecimentos em cada unidade curricular é realizada das seguintes formas:

a) Durante o período lectivo e exame final;
b) Em exame final.

2 — Compete ao docente responsável por cada unidade curricular definir, no início do semestre, as respectivas normas de avaliação, em